



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/76

DATA: 22 de junho de 1976.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de reparos, nos estabelecimentos que especifica.

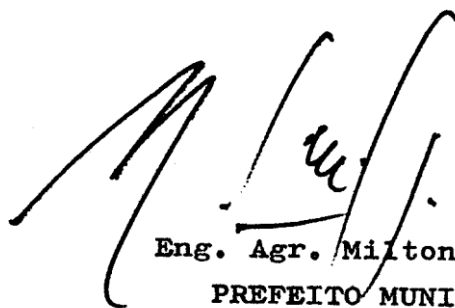
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná - SEAD, para execução de obras de reparos nos Grupos Escolares Rocha Pombo, Possídio Salomoni e Casa Escolar Carmela Bortot, localizados neste Município de Pato Branco, no valor de Cr\$ 273.402,10 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dois cruzeiros e dez centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos orçamentários do Município, as despesas que ultrapassarem ao valor estabelecido nesta Lei, na execução das obras de reparos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL